

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

23 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO 4941

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 10
Leis.....	10
Decretos.....	11 a 13
Portarias.....	13 e 14
Gestão de Pessoas.....	15 e 16
Casa Civil.....	17
Governo e Finanças.....	17
Ipřejun.....	17
Cijun.....	18
Dae.....	19
Promoção da Saúde.....	19
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	19 e 20
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	20 a 24
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	24
Educação.....	25
Fundação Casa da Cultura.....	25
Assistência e Desenvolvimento Social.....	25 a 40
Fumas.....	40 a 42
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	42

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	42
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2021

OBJETO: Aquisição de pasta a base de banana verde e azeite, tipo manteiga, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021

OBJETO: Aquisição de caixa de papelão para arquivo, papel kraft pardo e saco plástico transparente, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021

OBJETO: Aquisição de colchonete de espuma revestida em napa e colchão de espuma D28, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021

OBJETO: Aquisição de HD externo 4 TB e impressora térmica, velocidade de impressão 200 mm/seg, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRA Nº 012/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de galeria de águas pluviais na estrada Municipal do Varjão, trecho da Av. Francisco Roveri até a Av. José Benedito Constantino Arruda, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 5.964-6/2021.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.166/167;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:

- ILD VIEIRA ME: por deixar de apresentar prova de inscrição ou registro em seu nome junto ao CREA ou CAU, no prazo de validade, desatendendo assim ao item 4.3.5.1. do Edital;

- H. D. MORETTI ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP: por deixar de apresentar prova de inscrição ou registro em seu nome junto ao CREA ou CAU, no prazo de validade, desatendendo assim ao item 4.3.5.1. do Edital, bem como deixar de apresentar o Atestado de Visita Técnica, exigido no item 4.3.5.2. do Edital.

II – CLASSIFICA a empresa abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	LACERDA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP	R\$ 241.522,15

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa LACERDA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 16 de julho de 2021.

Emily Scapinelli Vaz

Presidente da CMHJL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 22 de julho de 2021**

Pregão Eletrônico nº 185/2021 – Aquisição de software Autocad e Software Autocad – Including Specialized Toolsets AD, para plataforma Microsoft Windows, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Processo Administrativo nº 6.282-2/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa abaixo pelo motivo que segue:

- PISONTEC COM E SERV EM TEC DA INFORMACAO EIRELI EP (item 01 – cota reservada), por ofertar valor acima de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência, conforme disposto no item 10.2.1 alínea “a” do Edital;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.: item 01 (cota principal e reservada) e item 02 (cota principal);;

- PISONTEC COM E SERV EM TEC DA INFORMACAO EIRELI EP: item 02 (cota reservada).

SUELEN SIMONETTO

Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 22 de julho de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2021 – Espargidor de Agente de Pimenta e Agente Lacrimogênio Jato Spray, destinado a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 7.583-2/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA – Itens 01, 02 e 03 cotas principal e reservada.

ALESSANDRA RONDON BRANDO

Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 22 de julho de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Aquisição de refletor em led com potência de 300w e 100w, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 6.664-1/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise dos documentos de habilitação, da tratativa de negociação, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- R.D VELANI ELETRICA ME: Item 01 (cota principal e reservada);

- MATIAS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME: Item 02 (cota principal e reservada).

**ADMINISTRAÇÃO**

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 7.506-3/2021
Convite Eletrônico nº 030/2021
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer
Objeto: Aquisição de materiais para uso dos atletas da modalidade de ciclismo.
Face ao que consta dos autos, decidimos:
I – DESCLASSIFICAR a empresa abaixo, por cotar valores acima do valor máximo de referência:
- FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES ME: itens 1, 2, 3 e 5;
II – FRACASSAR os itens 1, 2, 3 e 5;
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por ofertar o menor valor e atender às exigências da Carta-Convite:
- FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES ME: itens 4 e 6.

Pregão Eletrônico nº 203/21 – Fornecimento de seringa descartável, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 7.091-6/21
- MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MED E COR EIRELI EPP: item 01 cotas principal e reservada (R\$ 0,21 p/ pç.);
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.: item 03 cotas principal e reservada (R\$ 0,34 p/ pç.)

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021** – Fornecimento de máquina de lavar louças profissional em inox, sob o Sistema de Registro de Preços.

UGE, em 21 de julho de 2021.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 033/2021 para Aquisição de farelo de mamona, para a Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o processo administrativo nº 7.980-0/2021, à empresa abaixo:
- GOGYAGRO COMERCIAL LTDA.....R\$ 27.600,00

Processo Administrativo nº 4.757-5/2021:
Na publicação do Ato de Homologação em epígrafe junto à Imprensa Oficial do Município do dia 21 de julho de 2021, Edição nº 4940:
Onde se lê:

- GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP: item 01 (R\$0,8900/FR) – cota principal e reservada;
- CIRURGICA SAO JOSE LTDA: item 02 (R\$1,7900/FR) – cota principal e reservada;
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: item 03 (R\$0,3799/CMP) – cota principal;
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: item 03 (R\$0,3894/CMP) – cota reservada;
- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP: item 04 (R\$0,0849/CMP) – cota principal e reservada;
- HOSPEC HOSPITALAR: item 06 (R\$24,6900/TB) – cota principal e reservada;

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 215/2021 – Aquisição de ar condicionado 9.000 BTU, frio/quente, Split parede, 220v, com instalação, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.372-0/2021:
- BRUNA RAFAELLA HILARIO CONSULT. ADMIN.EMPR. EIRELI.....R\$ 20.810,00.

Leia-se:
- GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP: item 01 (R\$15.979,00/PC) – cota principal e reservada.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021 – Aquisição de 01 (um) veículo leve, zero km, bicomustível, mínimo de 07 (sete) lugares, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 7.918-0/2021.
AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA.....R\$ 110.000,00

RESUMO DO ATO DO PREGOEIRO
de 22 de julho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/21 – Prestação de serviços de locação de veículos médios, tipo van, com motorista, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 4.781-5/21
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e da análise das propostas, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa MSTUR TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, com fulcro no item 11.2. do Anexo I, por ofertar valor superior ao máximo aceitável.
II – Declarar FRACASSADA a presente licitação, por ausência de propostas classificadas.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Fornecimento de cobertura para curativo com alginato de cálcio e prata e medicamentos (dipirona sódica 500mg/ml, omeprazol 20mg, paracetamol 500mg e outros) sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 7.094-0/2021:
- PORTAL LTD: item 01 (R\$ 0,6260/amp) cotas principal e reservada;
- AGIL MEDICAMENTOS LTDA: item 02 (R\$ 0,1025/cap) cotas principal e reservada;
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 03 (R\$ 0,0890/cmp) cota principal;
- CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 04 (R\$ 0,0980/cap) cota principal e reservada;
- INDMED HOSPITALAR EIRELI EPP: item 05 (R\$ 1,5835/fr) cotas principal e reservada;
- COLOPLAST DO BRASIL LTDA: item 06 (R\$ 21,00/pc) cota principal;
- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI: item 06 (R\$ 22,20/pc) cota reservada.

RESUMO DO DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 7.983-4/2021
Convite nº 034/2021
Órgão: Unidade de Gestão de Cultura
Objeto: Aquisição de refletor, rele fotocélula e outros.
A Chefe da Divisão de Compras em substituição, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
ANULAR o Convite supramencionado, pelas razões demonstradas nos autos, às fls. 91.
Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme disposto no artigo 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.

NOVOS ANEXOS E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 395/2020 – Prestação de serviços de locação de 19 (dezenove) veículos

**ADMINISTRAÇÃO**

tipo mini VAN ou SUV compacto, adaptados, sem motorista, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

Processo Administrativo nº 17.073-4/2020.

I – Ficam expedidos Nova Minuta do Contrato e Novos Anexos I, II, III e IV para o Pregão Eletrônico supra, em substituição aos Anexos do Edital de 16 de março de 2021. Os Novos Anexos sob o título “PE395_20_Novos Anexos_23_07_21” estarão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição da Nova Minuta do Contrato e dos Novos Anexos, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 05 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

Jundiaí, em 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA. PROCESSO Nº 6574-2/2021. ASSINATURA: 20/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, DISP. PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA. VALOR(ES):Item(ns): 5 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.5 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.7 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.7 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.8 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.9 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 9.6000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 9.6000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.8 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.9 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.9 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 9.6000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.11 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R\$ 9.6000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

**ADMINISTRAÇÃO**

PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 6574-2/2021. ASSINATURA: 20/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, DISP. PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA. VALOR(ES):Item(ns): 1 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.2000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMPAPEL GRAUCIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.2000 POR PECA - COTA RESERVADA.2 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.2 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA RESERVADA.3 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.21 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA RESERVADA.4 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA RESERVADA.5 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA RESERVADA.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.4 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 53.5900 POR CAIXA - COTA RESERVADA.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 8.4000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S.A. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 3 - BEVACIZUMAB 400 MG (AMP)-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *-MARCA: AVASTIN FR 400MG/ 16ML/ROCHE - R\$ 5709.3000 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL.3 - BEVACIZUMAB 400 MG (AMP)-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS *- MARCA: AVASTIN FR 400MG/ 16ML/ROCHE - R\$ 5709.3000 POR AMPOLA - COTA RESERVADA.11 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML REFIL-MARCA REFERÊNCIA: APIDRA (LAB. SANOFIAVENTIS)-MARCA: INSULINA APIDRA 100UI/ML CARP REFIL C/3ML (G) / SAN - R\$ 18.0100 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.11 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML REFIL-MARCA REFERÊNCIA: APIDRA (LAB. SANOFIAVENTIS)- MARCA: INSULINA APIDRA 100UI/ML CARP REFIL C/3ML (G) /SAN - R\$ 18.0100 POR FRASCO - COTA RESERVADA.12 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: JANUMET 50/850MG C/ 56 CPR /MERCK SHARP E DOHME - R\$ 2.1500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.12 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-MARCA DE REFERÊNCIA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: JANUMET 50/850MG C/ 56 CPR /MERCK SHARP E DOHME - R\$ 2.1500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.15 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-SIMILAR A MARCA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: JANUMET 50/1000MG C/56 CPR REV/MERCK SHARP E DOHME - R\$ 2.1500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.15 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG-SITAGLIPTINA FOSFATO + METFORMINA CLORIDRATO-SIMILAR A MARCA: JANUMET (MERCK SHARP)- MARCA: JANUMET 50/1000MG C/56 CPR REV/MERCK SHARP E DOHME - R\$ 2.1500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.24 - INSULINA GLULISINA 100UI/ ML COM CANETA DESCARTAVEL 3ML-MARCA/MODELO: APIDRA SOLOSTAR OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: INSULINA APIDRA SOLOSTAR CANET PREENCHIDA 3ML (G)/ - R\$ 18.0100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.24 - INSULINA GLULISINA

**ADMINISTRAÇÃO**

100UI/ML COM CANETA DESCARTAVEL 3ML-MARCA/MODELO: APIDRA SOLOSTAR OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-MARCA: INSULINA APIDRA SOLOSTAR CANET PREENCHIDA 3ML (G) - R\$ 18.0100 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DAKFILM COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 6 - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) AMP.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: NOVO NORDISK LEVEMIR PENFILL - R\$ 61.8000 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL.8 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL PC.-COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA-REF. DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN- MARCA: NOVO NORDISK NOVORAPID FLEXPEN - R\$ 28.4000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DIVCOM S.A.. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 14 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 500MG- MARCA: GALVUS MET/NOVARTIS - R\$ 2.1103 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.25 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLIDIPINO 10MG.-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: EXFORGE HCT/NOVARTIS - R\$ 3.8400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 21 - LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG-MARCA/MODELO: TRAYENTA DUO 2,5MG/100MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRAYENTA DUO C/ 60 - BOEHRINGER - R\$ 2.5470 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.21 - LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG-MARCA/MODELO: TRAYENTA DUO 2,5MG/100MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: TRAYENTA DUO C/ 60 - BOEHRINGER - R\$ 2.5470 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INDMED HOSPITALAR EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 20 - CLORIDRATO DE FINGOLIMODE.-.*MARCA/MODELO: GILENYA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: GENÉRICO - E.M.S S/A - R\$ 146.7700 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 4 - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDRITINA 1,2 G SACHES PC.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: ARTROLIVE 1500/1200 MG - ACHÉ - R\$ 3.6050 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.5 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML (3 ML) AMP-PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA-INJETORA TIPO CARPULE.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA:

HUMALOG 100UI REFIL - ELI LILLY - R\$ 25.6700 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL.5 - INSULINA LISPRO 100 UI/ML (3 ML) AMP-PARA UTILIZAÇÃO EM CANETA-INJETORA TIPO CARPULE.-.* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *- MARCA: HUMALOG 100UI REFIL - ELI LILLY - R\$ 25.6700 POR AMPOLA - COTA RESERVADA.9 - INSULINA LISPRO 25% + PROTAMINA 75% 100UI/ML-REFIL: 3 ML-.* MARCA DE REFERÊNCIA: HUMALOG MIX 25/ ELI LILLY- MARCA: HUMALOG MIX25 REFIL - ELI LILLY - R\$ 36.7500 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.9 - INSULINA LISPRO 25% + PROTAMINA 75% 100UI/ML-REFIL: 3 ML-.* MARCA DE REFERÊNCIA: HUMALOG MIX25 REFIL - ELI LILLY - R\$ 36.7500 POR FRASCO - COTA RESERVADA.10 - RIVASTIGMINA 9 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 5 CM2-CADA ADESIVO DE 5 CM2 CONTÉM 9MG DE RIVASTIGMINA-PERCENTUAL DE LIBERACÃO 4,6MG/24H-MARCA DE REFERÊNCIA: EXELON PATCH 5 / NOVARTIS- MARCA: EXELON PATCH 5 9 MG - NOVARTIS - R\$ 9.6800 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.10 - RIVASTIGMINA 9 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 5 CM2-CADA ADESIVO DE 5 CM2 CONTÉM 9MG DE RIVASTIGMINA-PERCENTUAL DE LIBERACÃO 4,6MG/24H-MARCA DE REFERÊNCIA: EXELON PATCH 5 / NOVARTIS- MARCA: EXELON PATCH 5 9 MG - NOVARTIS - R\$ 9.6800 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.13 - RIVASTIGMINA 18 MG ADESIVO TRANSDERMICO COM 10 CM2-CADA ADESIVO DE 10CM2 CONTÉM 18MG DE RIVASTIGMINA.-PERCENTUAL DE LIBERACÃO 9,5MG/24H.-MARCA DE REFERÊNCIA: EXELON PATCH 10 / NOVARTIS MARCA: EXELON PATCH 10 18 MG - NOVARTIS - R\$ 11.2900 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.13 - RIVASTIGMINA 18 MG ADESIVO TRANSDERMICO COM 10 CM2-CADA ADESIVO DE 10CM2 CONTÉM 18MG DE RIVASTIGMINA.-PERCENTUAL DE LIBERACÃO 9,5MG/24H.-MARCA DE REFERÊNCIA: EXELON PATCH 10 / NOVARTIS- MARCA: EXELON PATCH 10 18 MG - NOVARTIS - R\$ 11.2900 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.16 - RIVASTIGMINA 27MG ADESIVO TRANSDERMICO COM 15CM2-CADA ADESIVO DE 15CM2 CONTEM 27MG DE RIVASTIGMINA-PERCENTUAL DE LIBERACAO 13,3MG/24H.-*MARCA: EXELON PATCH 15 NOVARTIS OU SIMILAR- MARCA: EXELON PATCH 15 27 MG - NOVARTIS - R\$ 11.2900 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.16 - RIVASTIGMINA 27MG ADESIVO TRANSDERMICO COM 15CM2-CADA ADESIVO DE 15CM2 CONTEM 27MG DE RIVASTIGMINA-PERCENTUAL DE LIBERACAO 13,3MG/24H.-*MARCA: EXELON PATCH 15 NOVARTIS OU SIMILAR MARCA: EXELON PATCH 15 27 MG - NOVARTIS - R\$ 11.2900 POR UNIDADE - COTA RESERVADA.18 - MESALAZINA 1200MG LIBERACAO PROLONGADA.-.MARCA/MODELO: MESACOL NMX OU SIMILAR- MARCA: MESACOL MMX 1200 MG - TAKEDA - R\$ 6.6700 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.18 - MESALAZINA 1200MG LIBERACAO PROLONGADA.-.MARCA/MODELO: MESACOL NMX OU SIMILAR- MARCA: MESACOL MMX 1200 MG - TAKEDA - R\$ 6.6700 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.23 - APIXABANA 2,5MG-MARCA REFERENCIA: ELIQUIS OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: ELIQUIS 2,5 MG - WYETH - R\$ 3.1400 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.23 - APIXABANA 2,5MG-MARCA REFERENCIA: ELIQUIS OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: ELIQUIS 2,5 MG - WYETH - R\$ 3.1400 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 14 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 500MG- MARCA: NOVARTIS / GALVUS MET 50+500MG CX 56 CPR REV - R\$ 2.1100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.25 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLIDIPINO 10MG.-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES MARCA: NOVARTIS / EXFORGE HCT 320+25+10MG CX 28 CPR REV - R\$ 3.8390 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: LIGIAMARIACARNEIRO ME. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 2 - CUMARINA 15 MG +

**ADMINISTRAÇÃO**

TROXERRUTINA 90 MG LIBERACAO PROLONGADA-COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-MARCA REFERENCIA: VENALOT- MARCA: SIMILAR - CIFARMA - VARICOSS - REG 1.1560.0158.002 - R\$ 1.0599 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.2 - CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG LIBERACAO PROLONGADA-COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA-MARCA REFERENCIA: VENALOT- MARCA: SIMILAR - CIFARMA - VARICOSS - REG 1.1560.0158.002 - R\$ 1.0599 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 22 - FAMPRIDINA 10MG-MARCA/MODELO: FAMPYRA 10MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-MARCA: FAMPYRA / BIOGEN - R\$ 18.0200 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.22 - FAMPRIDINA 10MG-MARCA/MODELO: FAMPYRA 10MG OU SIMILAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-MARCA: FAMPYRA / BIOGEN - R\$ 18.0200 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ONCO PROD.DISTR.DE PRODS. HOSP.E ONCOLOGICOS LTDA. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 26 - CRIZOTINIBE 250 MG CAPSULA.-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: XALKORI / PFIZER/WYETH - R\$ 447.0400 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.26 - CRIZOTINIBE 250 MG CAPSULA.-VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.- MARCA: XALKORI / PFIZER/WYETH - R\$ 447.0400 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 7 - INSULINA ASPART 100 UI/ML FR.-FRASCO 10 ML.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *. MARCA: NOVORAPID 10ML - NOVO NORDISK - UNIDADE - R\$ 80.4000 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 4755-9/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (ENTACAPONE, BEVACIZUMAB, REFIL INSULINA DETERM. VALOR(ES):Item(ns): 4 - GLICOSAMINA SULFATO 1,5 + CONDROITINA 1,2 G SACHES PC.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/ CNPJ E CODIGO DE BARRAS *. MARCA: ARTROLIVE - R\$ 4.4000 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - INSULINA DETEMIR, REFIL (3 ML) AMP.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *. MARCA: LEVEMIR - R\$ 61.8200 POR AMPOLA - COTA RESERVADA.7 - INSULINA ASPART 100 UI/ML FR.-FRASCO 10 ML.-* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS *. MARCA: NOVORAPID 10 ML - R\$ 81.4800 POR FRASCO - COTA RESERVADA.8 - INSULINA ASPART 100 UI/ML (3 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL PC.-COM SISTEMA DE APLICAÇÃO CANETA-REF.DE MARCA NOVORAPID FLEX PEN- MARCA: NOVORAPID FLEXPEN - R\$ 28.5000 POR PECA - COTA RESERVADA.20 - CLORIDRATO DE FINGOLIMODE.-*MARCA/MODELO: GILENYA-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: FINGOLIMODE 0,5 MG GENERICO - R\$ 146.7600 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze)

meses. PROPONENTES: 14

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GAVILAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº 5089-2/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXAS II, III, IV E V. VALOR(ES):Item(ns): 3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA II DA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-CONFORME ESPECIFICAÇÃO IE03/2009-* COM FORNECIMENTO-POSTO OBRA- MARCA: USP - R\$ 479.9000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA II DA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-CONFORME ESPECIFICAÇÃO IE03/2009-* COM FORNECIMENTO-POSTO OBRA- MARCA: USP - R\$ 479.9000 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: L T DA SILVA-ME. PROCESSO Nº 5089-2/2021. ASSINATURA: 16/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXAS II, III, IV E V. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PRESTACAO DE SERVICIO COM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIX "V" PMSPIE 03/2009- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 575.9900 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.1 - PRESTACAO DE SERVICIO COM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIX "V" PMSPIE 03/2009- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 575.9900 POR TONELADA - COTA RESERVADA.2 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA "III" DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-*COM FORNECIMENTO- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 507.9900 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.2 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA "III" DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-*COM FORNECIMENTO- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 507.9900 POR TONELADA - COTA RESERVADA.4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-*COM FORNECIMENTO- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 548.0000 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.4 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-*COM FORNECIMENTO- MARCA: USINA SÃO PEDRO - R\$ 548.0000 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST. DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 6100-6/2021. ASSINATURA: 22/07/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO DE DIVERSOS TAMANH. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 08 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 6.5000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 08 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 6.5000 POR METRO - COTA RESERVADA.2 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 10 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 8.7500 POR METRO - COTA PRINCIPAL.2 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 10 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 8.7500 POR METRO - COTA RESERVADA.3 - PONTALETE DE EUCALIPTO

**ADMINISTRAÇÃO**

CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 12 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 9.9000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.3 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 12 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 9.9000 POR METRO - COTA RESERVADA.4 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 14 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 16.3000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.4 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 14 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 16.3000 POR METRO - COTA RESERVADA.5 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 16 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 21.7000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.5 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 16 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 21.7000 POR METRO - COTA RESERVADA.6 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 18 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 30.7000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.6 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 18 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 30.7000 POR METRO - COTA RESERVADA.7 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 20 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 39.5000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.7 - PONTALETE DE EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO:-DIAMETRO MINIMO DE 20 CM AFERIDO NA PARTE MAIS FINA-ESPECIE DO EUCALIPTO CITRIODORA-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS DA USINA CONTRA APRODECIMENTOS- - R\$ 39.5000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 069/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WANX CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: 12.240-6/19. ASSINATURA: 20/07/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 287.557,95. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS E MANUTENÇÃO DE TELHADOS EM UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXO ARGOS. MODALIDADE: CONVITE-OBRA Nº 7/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 067/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLINICAO & GATO VETERINARIA LTDA ME. PROCESSO: 04.472-7/18. ASSINATURA: 21/07/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 35.099,98. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, (CIRURGIAS, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS), A CANINOS E FELINOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: CONVITE Nº 15/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 094/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 06.575-9/21. ASSINATURA: 22/07/2021. VALOR TOTAL: R\$ 25.908,00. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO VIRTUAL NAS UNIDADES DE SAÚDE, CUJO ÓRGÃO É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL n 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 093/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 05.512-3/21. ASSINATURA: 22/07/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NO AMBIENTE GOOGLE FOR EDUCATION, DESTINADA A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E OS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL n 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18770/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 149710,40 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18771/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPORIO FAHL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10400,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18774/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRAVEN FOODS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 10950,00 OBJETO: LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ SOLUVEL E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18777/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 1452,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18776/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 28445,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18775/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 129616,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18775/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 129616,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 18778/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 12980,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, ÓLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18782/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SÃO BRAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS VALOR TOTAL R\$ 24908,40 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18781/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LMS COMERCIO E DIST DE ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 17922,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18780/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T SALE - COMERCIO E DIST DE PRODUTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3150,00 OBJETO: LENTILHA SECA, GRÃO DE BICO, FLOCOS DE MILHO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19039/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 957,50 OBJETO: FORMOCRESOL 10ML E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1316/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19040/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL PRIME - PROD.ODONTOL.MÉDICOS HOSP.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 2172,80 OBJETO: FORMOCRESOL 10ML E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1316/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19041/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 226,10 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19042/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 159,60 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19043/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 31,92 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SERVICIO DE VERIFICACAO DE OBITO/SVO COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19044/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 47,88 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19045/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 269,50 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19046/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 3309,46 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19047/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 1298,99 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19048/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 215,60 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SERVICIO DE VERIFICACAO DE OBITO/SVO COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19049/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BPV COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 269,50 OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, PCT 500G,EMB.VACUO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1317/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19051/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALLIANCE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 6005,00 OBJETO: AQ.TV LED 4K ULTRA HD 70" - UGGF DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COMPRA DIRETA Nº 1118/2021.

LEIS**ERRATA:****LEI Nº 9.605, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Desconsiderar a publicação na Edição nº 4.934, de 07 de julho de 2021. Publicada em duplicidade.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.196, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A COMPRA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO ARAMIS POLLI, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, SC 767.637. REF. SOLICITAÇÃO 1.015 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.534,30 (CATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	14.534,30
		TOTAL....R\$	14.534,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	14.534,30
		TOTAL....R\$	14.534,30

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.197, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS) PARA OS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. SC 767.779, 767.787 E 767.784. PROCESSO: 4.740/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.022 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.539,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8023	FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19		
		R\$	44.539,00
		TOTAL....R\$	44.539,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.198, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA USO EM PRÉ MOLDADOS NAS OBRAS EM CALÇADAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.013 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA USO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDADA. REF. SOLICITAÇÃO 1.014 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.175,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.675,00
10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.500,00
	TOTAL....R\$		25.175,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.675,00
0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.500,00
	TOTAL....R\$		25.175,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.198/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.199, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COLPOSCOPIO BINOCULAR, PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 1.021 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 92.313,64 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS		
		R\$	92.313,64
	TOTAL....R\$		92.313,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.200, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AVENIDA JUVENAL ARANTES - TRECHO DA CIDADE DOS MENINOS, BAIRRO DOS MEDEIROS. PROCESSO N. 5.830-5/2018. REF. SOLICITAÇÃO 1.020 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 320.866,75 (TREZENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19		
		R\$	320.866,75
		TOTAL.....R\$	320.866,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS**PORTARIA Nº 145, DE 19 DE JULHO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, -----

D E S I G N A, para compor a *EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde; CELSO AUGUSTO DE SOUZA, Engenheiro de Segurança do Trabalho; DANIEL ÂNGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho; FLÁVIA PAGLIARDE CEREZER, Enfermeira; GABRIELA SOUZA ARAÚJO, Técnica de Enfermagem; MARCIO SPRENGER, Técnico de Segurança do Trabalho; MARIANA FREIRE OLIVEIRA MARTIN DA SILVA, Fonoaudióloga; SEVERINO SOARES DA COSTA, Médico; ADRIANA SWAIN MÜLLER, Enfermeira; ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, Odontóloga; ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS, Nutricionista; ANDRÉA LOSANO COZZUBO, Enfermeira; CARLA FERNANDA MIRANDA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA, Odontólogo; CRISTIANE MARTHO, Enfermeira; FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO, Nutricionista; JEANINE MARIA SALVE, Nutricionista; JULIANE MARIE DAL POGGETTO MOLINARI BRAIDO, Farmacêutica; MAURÍCIO RODRIGUES, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; PATRÍCIA TURQUETO AZZONI, Farmacêutica; PAULA KARINA BOLDRIN GONÇALVES, Farmacêutica; THAIS CRISTIANE FERRARI BORGES GREEN, Farmacêutica; VALÉRIA REGINA SALLA DE OLIVEIRA, Biologista; VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA, Enfermeira; VINÍCIUS CAMPOS BRANDÃO, Engenheiro Civil; ANA LÚCIA DE CASTRO SILVA, Biologista; CARLOS HITOSHI OZAHATA, Médico Veterinário; CAROLINA GUIMARÃES ARAÚJO, Biologista; LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, Médico Veterinário; RAFAEL IRINEU CASTELLI, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais; FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, Enfermeira; MADALENA MAYUMI NAMBA HIRAYAMA, Médica; MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN, Médico; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA, Médica; ROBERTA APARECIDA RIBEIRO, Assistente Social; e ROBSON SANDRINI, Enfermeiro.

D E S I G N A, ainda, ADRIANA SWAIN MÜLLER, para responder pela Divisão de Vigilância Sanitária; CARLOS HITOSHI OZAHATA, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental; FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, para responder pela Divisão de Vigilância Epidemiológica; e SEVERINO SOARES DA COSTA, para responder pela Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador e responder pela Seção de Verificação de Óbitos.

Fica revogada a Portaria nº 33, de 12 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE JULHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.852-1/2018, -----

Art. 1º D E S I G N A o servidor FELIPE NARDO VITORE, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito constituída pela Portaria nº 270, de 12 de novembro de 2018, para apurar os fatos narrados no Processo

**PORTARIAS**

Administrativo nº 29.852-1/2018, em substituição a MATHEUS CASTRO MAGALHÃES.

Art. 2º Fica convalidado, para todos os efeitos legais, o prazo do inquérito administrativo instaurado por meio da Portaria nº 270, de 12 de novembro de 2018, no período de 10 de janeiro a 20 de setembro de 2020, observando, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto nº 29.722, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 147. DE 22 DE JULHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR*, criado pela Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, para o biênio 2021/2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - Unidade de Gestão de Agricultura, Abastecimento e Turismo:
Titular: MARCELA ROBERTA MORO
Suplente: GABRIELA RAFFANTI

II - Unidade de Gestão de Cultura:
Titular: ANA PAULA MARIN
Suplente: LAUDO ENRIQUE MOTTA

III - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
Titular: ANA PAULA DE ARAÚJO CITELLI
Suplente: VALÉRIA SORAIA BEZERRA

IV - Unidade de Gestão de Educação:
Titular: CÍCERA APARECIDA ESCOURA BUENO
Suplente: MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARETTA

V - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Titular: JOANA IARA DE CARVALHO
Suplente: WAGNER DE PAIVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Agências de Viagem e Turismo:
Titular: BENÍCIO RODRIGUES VIANA PRIMO
Suplente: MARIA CRISTINA BROSSI BELLINATO

II - Artesanato:
Titular: EDILENE APARECIDA IZIDORO

III - Associação Agrícola de Jundiaí:
Titular: DOMIGOS FONTEBASSO
Suplente: MOACIR BORTOLO

IV - Associação de Turismo Rural do Circuito das Frutas:
Titular: TEREZA FATIMA DORO RIZZATO
Suplente: RICARDO SILVA

V - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Vinho de Jundiaí - AVA:
Titular: MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: IVAN LUCIO DE OLIVEIRA

VI - Bares e Restaurantes:

Titular: MARCIO APARECIDO CATUZZO

Suplente: HANAH CARVALHO DE MENDONÇA TRALDI FURLAN DE SOUZA

VII - Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia do - CAPTA Frutas:

Agronegócio

Titular: DIEGO XAVIER

Suplente: JOSÉ EMÍLIO BETTIOL NETO

VIII - ETEC Benedito Storani:

Titular: WILLIAN ESTEVÃO LINO DA SILVA

Suplente: FABIANA LOURENÇON MORAES

IX - Guia de Turismo:

Titular: EMILIO CARLOS MASSAGARDI

Suplente: EDSON PEREIRA DOS SANTOS

X - Meios de Hospedagem:

Titular: ERICH BILLER CORREA

Suplente: CAROLINA DOS REIS MARQUES

XI - Rota da Uva:

Titular: EVANDRO AQUILINO MARQUESIM

Suplente: SILVIA REGINA TEGA MARTINS

XII - Rota do Castanho:

Titular: RICARDO LEME DA SILVA

Suplente: STEFANO BIGOTTI

XIII - Rota Terra Nova:

Titular: FABIANE GARCIA AZEVEDO SOARES

Suplente: CLARA APARECIDA PADOVAN PAVAN

XIV - Rota da Cultura Italiana:

Titular: ELIZABETH GINER PIZZOLANTE

Suplente: MARIA ELISA RIZZETTO GALLO

XV - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRÉ

Suplente: VALÉRIA ANDRADE DE THOMAZ

XVI - Serviço Social do Comércio - SESC:

Titular: ANDRÉ SANTACHIARA FOSSALUZA

Suplente: ITAMAR DANTAS DE OLIVEIRA

XVII - Sindicato Rural de Jundiaí:

Titular: NEUSA LIBÓRIO SUTTI

Suplente: CELSO LUIZ SUTTI

XVIII - Rota do Vinho:

Titular: ARIANA SGARIONI

Suplente: LUCIENE GALDIANO LEME DA SILVA

XIX - Associação Destino Jundiahy (NR):

Titular: ALCIMARI CHRISTINA GORLA FRANCO BUENO

Suplente: ANTONIO CARLOS GALVÃO JUNIOR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 1179, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Resolve designar o servidor MARCO CESAR DE LIMA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Gerenciamento Eletrônico de ISSQN, atribuindo-lhe "FC-02", junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o afastamento da titular CARLA COCOZZA PIRES BARREIRINHAS, em gozo de férias regulamentares, no período de 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações.

PORTARIA N.º 1180, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora VIVIANE APARECIDA DA CUNHA SANTIAGO, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0010105/2021.

PORTARIA N.º 1181, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora NAYARA DE FREITAS FARIA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0005254/2021.

PORTARIA N.º 1182, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora TARSILA FERREIRA DE CAMPOS BELIXIOR, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0011040/2021.

PORTARIA N.º 1183, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora RITA DE CASSIA BRITO DOS SANTOS TAGLIAN, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0011034/2021.

PORTARIA N.º 1184, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora PATRICIA ANDRADE LARA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0009144/2021.

PORTARIA N.º 1185, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora PAULA PATRICIA FONSECA MAGRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0009234/2021.

PORTARIA N.º 1186, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora PAULA PATRICIA FONSECA MAGRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 00010509/2021.

PORTARIA N.º 1187, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA LUNA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0009793/2021.

PORTARIA N.º 1188, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Resolve conceder a servidora PAULA PATRICIA FONSECA MAGRO,

ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0009754/2021.

PORTARIA N.º 1189, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 1052, de 22 de junho de 2021, que reconheceu a licença de tratamento de saúde de pessoa da família, ao servidor EDMILSON FERREIRA PRADO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ. 0009230/2021

PORTARIA N.º 1190, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora IRAMAI DOBRE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0009401/2021.

PORTARIA N.º 1191, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida a servidora DAYANE KAROL FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 04 (vinte) dias, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.010698/2021.

PORTARIA N.º 1192, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Resolve autorizar o retorno da cessão, o servidor ANDERSON ROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Prefeitura do Município de Jundiá – Unidade de Gestão de Segurança Municipal, conforme consta Ofício nº 862/2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021, e Processo PMJ.0011449/2021.

PORTARIA Nº 1193, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, o servidor ANDERSON LEAL DA SILVA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1194, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora CRISTHIANE ARGEMIRA GUIMARAES DE TOLEDO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1195, DE 22 DE JULHO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
24.325-1/2019	GRAZIELA FERREIRA B DOS SANTOS	26/07/2021	25/08/2021
8.756-3/2021	PAULINA CRISTINA BUENO	26/07/2021	25/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVONE CAETANO VILLELA

Respondendo cumulativamente com o cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

RETIFICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA N.º 1173, DE 16 DE JULHO DE 2021.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Resolve exonerar BRUNO MENDES DA ROCHA, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 294, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 16 de julho de 2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 242, DE 20 DE JULHO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 17.487-8/2019.....

FAZ SABER que, fica o servidor, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, no Ambulatório Médico de Saúde Ocupacional, no Térreo, Ala Sul, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no **prazo de 02 (dois) dias**, a fim de realização de exames conforme item 8.1.2 do Edital nº 186 de 20 de maio de 2019, para promoção ao cargo de **SUBINSPETOR**.

CLASS	NOME
32º Lugar	BENEDITO JOAO LEME DO PRADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento do Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 243 DE 20 DE JULHO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo SEI nº 14617/2020.....

FAZ SABER que, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Procedimento Comum Cível - Processo nº 1015947-28.2020.8.26.0309 (Vara da Fazenda Pública de Jundiaí, e Processo SEI nº 14617/2020, fica, anulado a desclassificação da candidata DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE através do Edital nº 240 de 15 de setembro de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4795 de 16 de setembro de 2020, do concurso de Guarda Municipal.

FAZ SABER AINDA, que fica a candidata DAMARIS DE OLIVEIRA ANDRADE, convocada de imediato a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferrovários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 17h00, **munida (original e cópia) do CPF, RG, E Título de Eleitor**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de Guarda Municipal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento do Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N.º 244, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo SEI nº 0009034/2020.....

FAZ SABER que, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do Processo digital nº 0005878-17.2021.8.26.0309 (Vara da Fazenda Pública de Jundiaí), e Processo SEI nº 0009034/2020, fica, anulado a desclassificação do candidato DOUGLAS EVANGELISTA através do Edital nº 318 de 12 de agosto de 2019, do concurso de Guarda Municipal.

FAZ SABER AINDA, que fica o candidato DOUGLAS EVANGELISTA, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 02 (dois) dias**, para apresentar recurso contra o Laudo da Avaliação Psicológico, conforme estabelecido do Item 9 – DOS RECURSOS, do Edital nº 266/2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento do Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 245, DE 22 DE JULHO DE 2021.

SIVONE CAETANO VILLELA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista a desistência do candidato LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA CANDIDO, classificado em 17º lugar na classificação final – Afrodescendente.

FAZ SABER que fica os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferrovários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munidos de RG, CPF e Título de Eleitor**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL**.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. AFRO	NOME
20º Lugar	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS

CLASS. GERAL	NOME
71º Lugar	LEANDRO BARRETO ABDALA
72º Lugar	PAULA KERBEKIAN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

SIVONE CAETANO VILLELA

Diretora do Departamento do Desenvolvimento do Servidor, respondendo cumulativamente pelo cargo de Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO VIAO CONVÊNIO Nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 7.381-5/2019
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de julho de 2021.
VALOR: R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais).
ASSINATURA: 22 de julho de 2021

EXTRATO

TERMO ADITIVO VII AO CONVÊNIO Nº 08/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 7.379-9/2019
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de julho de 2021; adita o Termo para inclusão da ampliação da equipe de assistência no Pronto Atendimento da Ponte São João e adita o valor.
VALOR: R\$ 1.176.098,40 (um milhão, cento e setenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 22 de julho de 2021

EXTRATO

TERMO ADITIVO IXAO CONVÊNIO Nº 09/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 7.380-7/2019
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de julho de 2021 e inclui serviços de exame complementares para elucidação diagnóstica – ressonância e tomografia ambulatorial.
VALOR: R\$ 11.679.272,55 (onze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 22 de julho de 2021

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO Nº 08/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS – CEAD.
PROCESSO: nº 8.645-0/2020
OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2021. Substitui o Plano de Trabalho, adita o inciso V, da Cláusula Sétima do Convênio e adita o valor total.
VALOR: R\$ 4.605.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil reais).
ASSINATURA: 22 de julho de 2021

GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital nº 10, de 14 de Julho de 2021.

Fica o Sra. RUTE ROSA DE CAMARGO DE MOURA notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a comparecer a Divisão de Fiscalização do Comércio e Ambulante (DFCA), no endereço à Avenida da Liberdade S/N Jardim Botânico, 1º andar ala Norte, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo nº 22.441-0/2018-1, referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 22/2021

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.
Processo Contribuinte
19.534-9/1999 MICHELE PEREIRA DOMINGOS
30.444-2/2019 THAIS FERNANDA DE SOUSA RODRIGUES
A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 21 de julho de 2021
RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Diretor em substituição do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 01/2019
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: RG Locações de Veículos Ltda
Processo: 10.993-2/2019
Assinatura: 13/07/2021
Valor Global: R\$ 17.640,12 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos).
Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2021.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho 329/2021
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: RG Locações de Veículos Ltda
Valor Global: R\$ 7.791,05 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA 162 DE 23 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DE APROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NAS OPÇÕES DE CNPJs 13.990.000/0001-28, 08.927.488/0001-09, 06.018.364/0001-85, 11.490.580/0001-69 e 12.312.737/0001-35.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

DESIGNA os servidores Omair José Fezzardi, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, Ana Claudia Picchi da Cunha, Assessora de Instituto de Previdência e Marcelo Viziosi Rosa, Assessor de Instituto de Previdência, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão de sindicância para apuração do procedimento de análise e de aprovação dos investimentos nas opções de CNPJs 13.990.000/0001-28, 08.927.488/0001-09, 06.018.364/0001-85, 11.490.580/0001-69 e 12.312.767/0001-35.

Fica instaurado o processo de sindicância para apuração do procedimento de análise e de aprovação dos investimentos citados, conforme determinado no Relatório de Sentença do TCE-SP do exercício de 2018, vinculado ao Processo TC-2565/989/18, nos termos do Processo Administrativo SEI PMJ. 0003753/2021, sendo fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação do presente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

RERRATIFICAÇÃO

No Despacho de Homologação publicado na Edição 4940 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, de 21 de julho de 2021, página 20.

Onde se lê:

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Leia-se:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Ficam mantidas as demais disposições contidas no referido despacho.
Jundiaí, 21 de julho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos complementares para atender as necessidades de Telefonia IP da CIJUN e seus clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/> Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2021/ Nº da Compra: 272, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br>.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, até as 08h59 do dia 05 de agosto de 2021.

A abertura do certame se dará às 09h00 do dia 05 de agosto de 2021.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 22 de julho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 9 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I. **Processo Administrativo:** CIJ.00823/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 268/2021. **Assinatura:** 22/07/2021. **Validade:** 12 meses.

Item	Especificações	Qtd.	Marca	Vr Unitário / R\$
1	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	10	Não relevante	R\$ 431,42
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	25	Não relevante	R\$ 1.182,71
3	Rack padrão 19" de instalação em Piso, serviço de instalação física, montagem e organização	5	Não relevante	R\$ 497,15
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	10	Não relevante	R\$ 2.560,24
5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	50	Não relevante	R\$ 925,81
6	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	Furukawa	R\$ 670,71
7	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, sem fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de 1m a 30m	700	Furukawa	R\$ 456,86
8	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, com fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de 30,01m a 90m	300	Furukawa	R\$ 930,09
9	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado) Cat6, sem fornecimento e instalação de infraestrutura com medição de 30,01m a 90m	300	Furukawa	R\$ 637,78
10	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	100	Furukawa	R\$ 1.223,82
11	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	20	Furukawa	R\$ 989,53
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento	100	Não relevante	R\$ 413,04
13	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	100	Não relevante	R\$ 239,96
14	Instalação de quadro elétrico novo	10	Não relevante	R\$ 792,85
15	Adequação de quadro elétrico existente	10	Não relevante	R\$ 357,13
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	Furukawa	R\$ 15,09
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Furukawa	R\$ 1.876,57

Valor Global da ARP: R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

Jundiaí, 22 de julho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**DAE****Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 004/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Contrato nº 044/2021, assinado em 11/08/2021, Processo DAE nº 1634/2021.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.
Prazo: 60 MESES
Classificação dos recursos: 8.4.3.02 – Gerência de Controladoria (GCT).

21/07/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 031 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 447-5/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 017 de 26 de abril de 2017, que designou o servidor NILSON CARLOS PEREIRA para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL retroagindo efeitos a 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 032 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.945-8/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor NILSON CARLOS PEREIRA para responder pela função de confiança de COORDENADOR TÉCNICO, retroagindo efeitos a 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 033 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.946-6/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor RENAN SARAIVA para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 034 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.947-4/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO PINTO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL N.º 258, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112 inciso I e artigo 122 inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 30 de junho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o auto de imposição de penalidade de advertência, pelo motivo, a saber:

Por não cumprir com os regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos, conforme detalhado na Ficha de Procedimentos nº 01.001725/21, conforme Auto de Infração nº 90/2021, lavrado em 24/05/2021.

MERCADO BEM BOM LTDA.

CNPJ: 64.508.880/0001-94

Endereço: Rua Capitão Curado, Nº 441 – Vila Progresso – Jundiaí/SP

CEP: 13202-271

Processo nº 6.324-2/2021-1

Jundiaí, 22 de julho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 17/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **DESCARTATA CONFECÇÕES LTDA.**

Objeto: **Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.**

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)

Assinatura: 21/07/2021

Término: 20/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 18/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **DESTRA BRASIL LTDA. EPP**

Objeto: **Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.**

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 1.874,00 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

Assinatura: 21/07/2021

Término: 20/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 19/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA**

Objeto: **Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.**

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Assinatura: 21/07/2021

Término: 20/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 20/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **DUPAC COMERCIAL LTDA. EPP**

Objeto: **Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
Assinatura: 21/07/2021
Término: 20/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 21/2021
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: SM GUIMARÃES EIRELI
Objeto: Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí - SP.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor: R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais)
Assinatura: 21/07/2021
Término: 20/08/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 22/2021
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Vestibular 2022 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 21/07/2021
Término: 20/01/2022

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 2**

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão **PRESCRITOS**

ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE
RESIDENCIAL VILLAGGIO NÁPOLES 2 15036-7/2018

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 7.879-4/2021
Notificado: ESPÓLIO JOAQUINA DE CASTRO LELLO
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021
DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) –
LOTEAMENTO FUMACHE – MATRÍCULA N° 51.086 - 1º ORI**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 56.086 do 1º ORI, que a localidade inserida nesta matrícula em nome da sra. CLAUDIA MARLI FUMACHE ROMANIN e outros, encontra-se em processo de DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. A área a ser Urbanisticamente Demarcada encontra-se em processo de Regularização Fundiária e nesta foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula da área a ser regularizada aos detentores da posse dos lotes deste imóvel.

Descrição sucinta da área: a área a ser Urbanisticamente Demarcada possui uma área de 57.420,31 m², localizado a Avenida João Baptista Spiadorello e Avenida Matheus Fontebasse de Aquino – Bairro da Roseira, município e comarca de Jundiaí/SP.

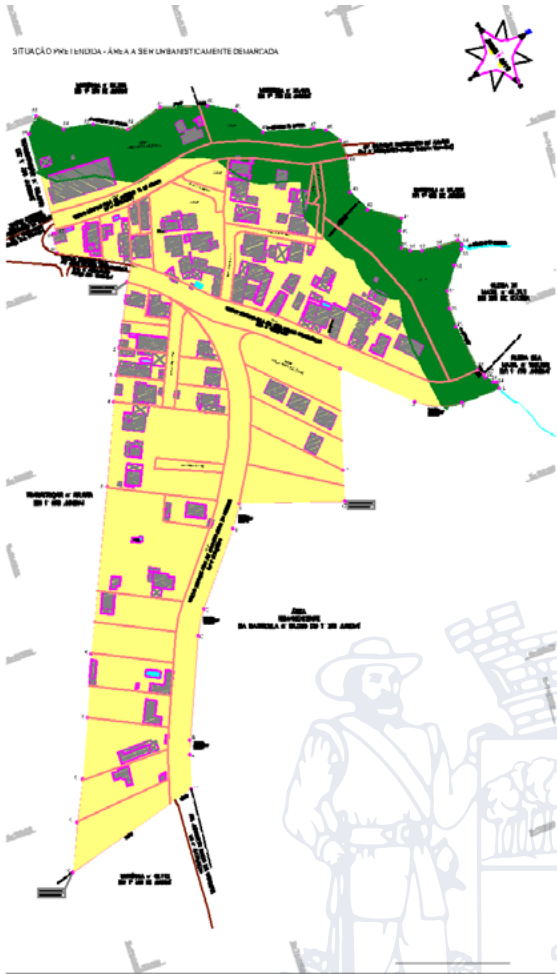
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	99.184,43 m²
ÁREA A SER URBANISTICAMENTE DEMARCADA	57.420,31m²



Imagem 1 – Imagem de Satélite da área a ser Urbanisticamente Demarcada – prop. Claudia Marli Fumache Romanin e outros.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



ROQUE DO CARMO FUMACHE e CRISTINA GUTIERRES FUMACHE	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 33 – Bairro do Pires – Itatiba - SP
RITA AP. DE OLIVEIRA MENDES e PEDRO IVO DE OLIVEIRA MENDES	Sítio Tres Irmãos – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
ANDRÉA FUMACHE ROSANO e ROBSON ROSANO	Chácara Rosano – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
MARIA ELISA FUMACHE LOPES DE MORAES e JOÃO EDSOM LOPES DE MORAES	Rua André Flaiban Filho, 35 – Jardim Rei de Ouro – Itatiba - SP
MARCIO FUMACHE e MARIA VALDENICE LORENCINE FUMACHE	Sítio São Pedro, Bairro Olaria – Jarinu - SP
CLAUDIA MARLI FUMACHE ROMANIN e JOEL APARECIDO ROMANIN	Rua Francisco Ulhani, 497 – Jardim México – Itatiba - SP
MARIA PAULA FUMACHE ANGÉLICA e DINAEL ANGÉLICA	Rua Armando Gianini, 189 – Jardim México – Itatiba - SP
ANA VILMA FUMACHE PIRES DE TOLEDO e JOÃO BATISTA DE TOLEDO	Sítio São Bento – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
GENIVALDO CESAR FUMACHE e MICHELLE WAARO FUMACHE	Rua Armando Gianini, 218 – Jardim México – Itatiba - SP
ANTONIA ALICE FUMACHE BERGAMIN e SERGIO LUIS BERGAMIN	Rua João Tomazini, 390 – Jardim México – Itatiba - SP
ANTONIO ISRAEL FUMACHE e MARIA IMACULADA FERRARI FUMACHE	Rua Aurora Fernandes Zanuto, 677 – Itatiba - SP
CLEONILZA IVETE FUMACHE PIRES BARBOSA e WALTER ROGÉRIO PIRES BARBOSA	Rua Caetano Fumache, 245 – Bairro Rei de Ouro – Itatiba - SP
DENISE MARLENE FUMACHE MORIHIRO e SILVIO JUN ITI MORIHIRO	Rua Sebastião Marciano, s/n – apto 14 – Itatiba - SP
MARIA LUCIA FUMACHI ROMANIN e LUIS ANTONIO ROMANIN	Rua João Luppi, 450 – Jardim México - Itatiba - SP
MARIA NILCE FUMACHE SANFINS e JOSÉ AFONSO SANFINS	Travessa Ana Pffifer Sanfins, 62 – Vila Cruzeiro – Itatiba - SP
LUCIMARA FUMACHI GASPARINI e ANTONIO FERNANDO GASPARINI	Rua Santo Antonio, 1760 – Itatiba - SP
CLEBERSON FUMACHE e GIOVANA MAYER FUMACHE	Rua Joaquim Augusto Sanfins, 257 – Santo Antonio – Itatiba - SP
DARCIO LUIS FUMACHE e MIRIAN BIASINI FUMACHE	Sítio São Francisco – Bairro Couto – Bragança Paulista- SP
RITA EVA FRANCO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello, 180 – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
MARIA LUIZA VALERIO FUMACHE	Rua João Thomazine, 420 – Jardim México – Itatiba - SP
RACHEL APARECIDA FUMACHE BARDI e RENATO BARDI	Sítio Santo Antonio – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
ARMINDO FUMACHE e BENEDICTA APPARECIDA CAVALLARO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello – Bairro Roseira - Jundiaí - SP
LUIS CARLOS FUMACHE e BERNADETE RIGOLO FUMACHE	Sítio Santo Antônio da Roseira – Bairro do Tanque - Itatiba - SP
CLAUDINEI FUMACHE e ROSANA FONSECA FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello s/n – Bairro da Roseira - Jundiaí - SP
MARIA ROSANA FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello, 180, casa 2 – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
MARIA INEZ DE CAMARGO FUMACHE	Rua Maria Pinto Palma, 49 – Jardim Vitória – Itatiba - SP
BENEDITO ANTONIO FUMACHE e MARIA CLEONISE COMIN FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello, s/n – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
MARISA ELIANA FUMACHE FONTE BASSO e DONIZETI AP. FONTE BASSO	Avenida João Baptista Spiandirello, 180, casa 2 – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP

Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico da área a ser Urbanisticamente Demarcada – prop. Claudia Marli Fumache Romanin e outros.

Notifica com base no art. 20º §6º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários e confinantes, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital.

PROPRIETÁRIOS Transcrição nº 96.095– 1.º ORI	ENDEREÇOS
LÁZARO DE PAULA BUENO e APARECIDA NAVILLI BUENO	Av. João Baptista Spiandirello, 4720 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13.218-880
TERESA BUENO MOREIRA PINTO	Av. João Baptista Spiandirello, 4720- Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13.218-8801
ROSA MARIA BUENO DA SILVA	Av. João Baptista Spiandirello, 4720- Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13.218-880
JOSÉ BUENO	Av. João Baptista Spiandirello, 4720 - Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13.218-880
LUIS DE PAULA BUENO	Av. João Baptista Spiandirello, 4720- Bairro da Roseira - Jundiaí - SP - CEP 13.218-880

PROPRIETÁRIOS mat. nº 51086 - 1º ORI	ENDEREÇOS
ROBERTO FUMACHE e ANA ROSA DE FÁTIMA TOLEDO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirelli – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
MARIA DE FÁTIMA FUMACHI PELLISON e LEONARDO PELLISON	Rua Francisco Giaretta Parodi, 24 – Jardim Harmonia – Itatiba - SP
CLEIDE APARECIDA FUMACHE FONTE BASSO e NOEL FONTE BASSO	Avenida João Baptista Spiandirello, 4190- Bairro da Roseira – Jundiaí - SP

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

PROPRIETÁRIOS mat. n°	ENDEREÇOS
167196-1° ORI	
ROBERTO FUMACHE e ANA ROSA DE FÁTIMA TOLEDO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandorelli – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
MARIA DE FÁTIMA FUMACHI PELLISON e LEONARNO PELLISON	Rua Francisco Giaretta Parodi, 24 – Jardim Harmonia – Itatiba - SP
CLEIDE APARECIDA FUMACHE FONTE BASSO e NOEL FONTE BASSO	Avenida João Baptista Spiandorello, 4190- Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
ROQUE DO CARMO FUMACHE e CRISTINA GUTIERRES FUMACHE	Rodovia Alkinder Monteiro Junqueira, Km 33 – Bairro do Pires – Itatiba - SP
RITA AP. FUMACHE DE OLIVEIRA MENDES e PEDRO IVO DE OLIVEIRA MENDES	Sítio Tres Irmãos – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
ANDRÉA FUMACHE ROSANO e ROBSON ROSANO	Chácara Rosano – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
MARIA ELISA FUMACHE LOPES DE MORAES e JOÃO EDSON LOPES DE MORAES	Rua André Flaiban Filho, 35 – Jardim Rei de Ouro – Itatiba - SP
MARCIO FUMACHE e VALDENICE LORENCINE FUMACHE	Sítio São Pedro, Bairro Olaria – Jarinu - SP
CLAUDIA MARLI FUMACHE ROMANIN e JOEL APARECIDO ROMANIN	Rua Francisco Ulhani, 497 – Jardim México – Itatiba - SP
MARIA PAULA FUMACHE ANGÉLICA e DINAEL ANGÉLICA	Rua Armando Gianini, 189 – Jardim México – Itatiba - SP
ANA VILMA FUMACHE PIRES DE TOLEDO e JOÃO BATISTA DE TOLEDO	Sítio São Bento – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
GENIVALDO CESAR FUMACHE e MICHELLE WAARO FUMACHE	Rua Armando Gianini, 218 – Jardim México – Itatiba - SP
ANTONIA ALICE FUMACHE BERGAMIN e SERGIO LUIS BERGAMIN	Rua João Tomazini, 390 – Jardim México – Itatiba - SP
ANTONIO ISRAEL FUMACHE e MARIA IMACULADA FERRARI FUMACHE	Rua Aurora Fernandes Zanuto, 677 – Itatiba - SP
CLEONILZA IVETE FUMACHE PIRES BARBOSA e WALTER ROGÉRIO PIRES BARBOSA	Rua Caetano Fumache, 245 – Bairro Rei de Ouro – Itatiba - SP
DENISE MARLENÉ FUMACHE MORIHIRO e SILVIO JUN ITI MORIHIRO	Rua Sebastião Marciano, s/n – apto 14 – Itatiba - SP
MARIA LUCIA FUMACHI ROMANIN e LUIS ANTONIO ROMANIN	Rua João Luppi, 450 – Jardim México - Itatiba - SP
MARIA NILCE FUMACHE SANFINS e JOSÉ AFONSO SANFINS	Travessa Ana Pffifer Sanfins, 62 – Vila Cruzeiro – Itatiba - SP
LUCIMARA FUMACHI GASPARINI e ANTONIO FERNANDO GASPARINI	Rua Santo Antonio, 1760 – Itatiba - SP
CLEBERSON FUMACHE e GIOVANA MAYER FUMACHE	Rua Joaquim Augusto Sanfins, 257 – Santo Antonio – Itatiba - SP
DARCIO LUIS FUMACHE e MIRIAN BIASINI FUMACHE	Sítio São Francisco – Bairro Couto – Bragança Paulista- SP
RITA EVA FRANCO FUMACHE e MARIA LUIZA VALERIO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello, 180 – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
RACHEL APARECIDA FUMACHE BARDI e RENATO BARDI	Rua João Thomazine, 420 – Jardim México – Itatiba - SP
ARMINDO FUMACHE e BENEDICTA APPARECIDA CAVALLARO FUMACHE	Sítio Santo Antonio – Bairro dos Pires – Itatiba - SP
LUIS CARLOS FUMACHE e BERNADETE RIGOLO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandorello – Bairro Roseira - Jundiaí - SP
CLAUDINEI FUMACHE e ROSANA FONSECA FUMACHE	Sítio Santo Antônio da Roseira – Bairro do Tanque - Itatiba - SP
MARIA ROSANA FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandorello s/n – Bairro da Roseira - Jundiaí - SP

MARIA INEZ DE CAMARGO FUMACHE	Avenida João Baptista Spiandirello, 180, casa 2 – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
BENEDITO ANTONIO FUMACHE e MARIA CLEONISE COMIN FUMACHE	Rua Maria Pinto Palma, 49 – Jardim Vitória – Itatiba - SP
MARISA ELIANA FUMACHE FONTE BASSO e DONIZETI AP. FONTE BASSO	Avenida João Baptista Spiandorello, s/n – Bairro da Roseira – Jundiaí - SP

PROPRIETÁRIOS mat. 91423 – 1° ORI	ENDEREÇOS
ANTONIO LUPERCIO FUMACHE e SANDRA DE PAULA BUENO FUMACHE	Primeira Travessa da Av. Matheus Fontebasso de Aquino, 95, casa 1 - Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
ERALDO FERNANDES e FÁTIMA ISABEL FERRARI FERNANDES	Rua Manoel Fernandes, 40 – Ponte São João – Jundiaí - SP
APARECIDO JOAQUIM RAMOS e VERA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS	Avenida Matheus Fontebasso de Aquino, 211 – Bairro Roseira – Jundiaí - SP
OLÍVIA ROSA BUENO	Primeira Travessa da Av. Matheus Fontebasso de Aquino, 95, casa 2 - Bairro da Roseira – Jundiaí - SP
HELENA FORNEL FERNANDES	Rua Manoel Fernandes, 40 – Ponte São João – Jundiaí - SP
CELSO FERNANDES e SHEILA CRISTINA TROMBINI FERNANDES	Rua Falcão, 47 – Jardim Santa Lúcia – Campo Limpo Paulista - SP
SOLANGE FERNANDES DE ALMEIDA e BENEDITO HENRIQUE DE ALMEIDA	Rua Manoel Fernandes, 40 - fundos – Ponte São João – Jundiaí - SP
JOEL DE PAULA BUENO	Primeira Travessa da Av. Matheus Fontebasso de Aquino, 95, casa 2 - Bairro da Roseira – Jundiaí - SP

PROPRIETÁRIOS mat. 42112 – 1° ORI	ENDEREÇOS
CARLOS PEREZ CARO e APARECIDA MARIA ROCHA CARO	Rua Alberto Faria, 2257 – Alto de Pinheiro – São Paulo - SP

PROPRIETÁRIOS mat. 41713 ORI de Itatiba - SP	ENDEREÇOS
HUBERT GEBARA e VIVIAN MARIA MAUAD GEBARA	Rua Suécia, 142 – São Paulo - SP

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Assuntos Fundiários (DAF) da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DAF), com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento. A ausência de impugnação no período de 30 dias, implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 20º, §3º e §6º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 22º da Lei Federal 13.465/2017. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 21 de julho de 2021.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 35/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	
ALCEU EDER MASSUCATO	17925-7/2019
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
DOUGLAS VANÇAN	1789-3/2015



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENGº JOAQUIM MORI	
ADELAINÉ TOMAINE AUGUSTO E EDISON AUGUSTO	18814-4/2018
ENGº LAERCIO BARADEL	
SANDRO ROGERIO GERALDO	5643-7/2011
PROº JOSÉ VICENTE DA SILVA	
ECCOFIT HOTEIS E ESCRITÓRIO LTDA	18806-2/2017
PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI	
DAVID GOMES TEIXEIRA	15831-7/2015

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”
“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

- Al 12656/2019 Debora Pareira e outros
- Al 12793/2019 Marcio Roberto Sartori
- Al 12800/2019 Eric Guilhem Ingegnier e outra
- Al 12817/2019 Gilberto Nardi
- Al 13182/2020 João Ferreira
- Al 13235/2020 Neusa Cavichio
- Al 13389/2020 Sidney Miranda Figueira e outra
- Al 13502/2019 Valdir Rodrigues de Oliveira e outra
- Al 13859/2020 Rubens Codarin
- Al 13895/2020 Valdomiro Nelo de Luna
- Al 14048/2020 Delgeter William Barboza e outra
- Al 14052/2020 Antonio Marcos Barchetta de Oliveira
- Al 14188/2021 Antonio Trevisan e outros
- Al 14193/2021 Maria Aparecida Souza Duarte
- Al 14207/2021 Ana Maria Del Vecchio Tassio
- Al 14353/2021 Marina Isabel Viotto
- Al 14371/2021 Marcos Natal Pessini e outros
- Al 14408/2021 Lauro Belanga Administração e Participações LTDA
- Al 14471/2021 Rosa Maria de Camargo e outros
- Al 14518/2021 Valdemar Petena Muraro
- Al 14520/2021 Dugan Ramos de Oliveira
- Al 14725/2021 Duratex S.A

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

- Al 14364/2021 Romão Neci de Souza

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

- 30 Dias
- Al 13944/2021* Lupa Imóveis e outros
- Al 14443/2021 Jovenal dos Santos

Al 14523/2021 Thales Lazaroto Junior e outros

60 Dias

Al 12083/2020 Etores Polli e outro

Al 13580/2020 Ana Maria Cosenza Storani Cazarin e outros

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 5.928-1/2021

Notificado: ALBERTO JOSE HENTZ E OUTRAS

Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto integrado 13547/2020 e prosseguimento da obra embargada fica o Sr. Satiro Manoel Rosa, CPF: 324.266.378-03 da aplicação e reincidência da multa conforme o que determina o Art 75 § único da lei 174/96: A reincidência da infração gera a aplicação da penalidade com acréscimo de 100% no seu valor.

Processo 2.766-8/2021

AIIM: 2192

Notificado: SATIRO MANOEL ROSA

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes

despachos decisórios:

Processo 35.857-0/2019

Notificado: CICERO MANOEL ALVES FEITOSA

Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG^o. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, de REAJUSTE e de Rerratificação que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 002/17 – OBJETO: Serviços de Assistência Médico-hospitalar e Ambulatorial. CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. CONTRATADO: SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A. - ASSINATURA: 30.06.2021 – PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 95.511,84 (Noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). PROCESSO CIAS Nº 011/17 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal 8666/96.

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 303/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 4499-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Biazotto 447, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 304/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0011137/2021 para supressão de uma árvore na Av José Gothard s/n, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 305/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 15750-9/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Ernesto Pincinato 569, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio,

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 306/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6754-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Eliza 235, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 307/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7255-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Lamartine Babo 142, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 308/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7856-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Angelo Rivelli 870, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 309/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8855-3/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Bento Pires 105, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.**

Processo nº 22.089-2/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Flávio D’Angieri” ao servidor municipal, Sr. Antonio dos Santos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 20.586-9/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos” à servidora municipal, Sra. Simone Gonsalves Pereira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 3.338-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Pedro de Oliveira” à servidora municipal, Sra. Marilei dos Santos Soares, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2021.

Processo nº 21.698-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Armanda Santana Polenti” ao servidor municipal, Sr. Ricardo de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 15.869-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “José Leme do Prado” à servidora municipal, Sra. Gilzete Lopes Cabral, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21/07/2021.

EDITAL UGE/DPGF N. 25. DE 22 DE JULHO DE 2021

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.14.129-7/2020-1

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 28/7/2021, às 9h, no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens – Complexo Argos, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II - Arte
Classificação geral

Clas.	Nome	Total pontos
33º	BRUNA MACHADO	37,5
35º	MARIVALDO GOMES DA SILVA	35,5
36º	ERICA HENRIQUE MACHADO	35
37º	NEY LUIZ PIACENTINI	34
38º	ANDRE RICARDO BARROS MARQUES	34
39º	FERNANDA CRISTINA MARTINS PESTANA	33
40º	POLIANA DE SOUZA FERNANDES	32
41º	ANA KATIA CARNEIRO DA SILVA MARQUES	32
42º	CELIA CAROLINE HUF FERRAZ SOKACHESKI	32
43º	TACIANA DIAS DA NEVES	31,5

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n.17, de 1º de outubro de 2020, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo relacionados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 2, de 5/1/2021.

Nome	Clas. geral	Convocação
ETIENE BUARQUE CANTUARIA	34º	3º clas. negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 5.906-7/2021-1

I. Objeto: Contratação de Mauricio de Sousa Produções S.A, para apresentação da exposição “Chico Bento – 60 Primaveras”, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

II. Fundamento Legal: Artigo 25, caput c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

III. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV. Justificativa: Contratação de Mauricio de Sousa Produções S.A, para apresentação da exposição “Chico Bento – 60 Primaveras”, com o objetivo de proporcionar ao público uma viagem no tempo, e acompanhar a trajetória de Chico Bento, com a criação de espaços com atividades interativas, que proporcionem uma grande aventura, e a descoberta de onde veio toda a inspiração para criar o caipira mais famoso do Brasil. O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo em epígrafe. (fl 7).

FCCE

Em 20 de julho de 2021.

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL UGADS 23 DE JULHO DE 2021**

ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS

**CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 02/2021 PROCESSO SEI
Nº0008646/2021 /2021**

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao Centro Pop, na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiá.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016 com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº: 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0 e fonte 5152.

Integra (m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link “Chamamento

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 02/2021 - nome da Entidade."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 25/08/2021 até 27/08/2021. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

É de responsabilidade exclusiva da OSC interessada confirmar até o dia 30/08/2021 o recebimento da proposta por esta UGADS.

SESSÃO VIRTUAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Considerando que as atividades da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) são de caráter essencial e não podem ser interrompidas (Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020), esta UGADS resolve realizar de maneira adaptada à realidade atual causada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) sessão virtual para abertura das propostas de acordo com as condições abaixo descritas:

Data: 31/08/2021.

Horário: 10:00 horas

O Convite para participar da sessão virtual será encaminhado para o mesmo e-mail que enviou a proposta até o dia 30/08/2021.

Em caso de não recebimento do e-mail, a OSC interessada deverá entrar em contato com a UGADS até dia 30/08/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dotação orçamentária 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0 e fonte 5152.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**3.1. Poderão participar da seleção:**

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão virtual de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/08/2021 o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente o mesmo ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/08/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeru a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso e a documentação deverá ser enviada para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/08/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.

4.4. O não envio dos documentos de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo eletrônico.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.6. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.7. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá enviar para o e-mail: dpgf.ugads@jundi.ai.sp.gov.br até o dia 30/08/2021 declaração de Regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundi.ai.sp.gov.br, com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 02/2021 - nome da Entidade", contendo as especificações do serviço, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia e hora designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão virtual para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão virtual, serão apresentados em tela todas as propostas, os documentos exigidos para o credenciamento e os Anexos II e III enviados previamente por e-mail conforme exigidos neste Edital.

Após apresentação em tela, a Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada na qual deverá constar a ciência e concordância de todos os presentes ao ato quanto à veracidade dos itens apresentados e todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.3. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.3.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 7.2.3 do Anexo I.

6.4. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.4.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.5. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.7. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.7.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.7.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
 - c) Da viabilidade de sua execução;
 - d) Da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - f) Da designação do gestor da parceria;
 - g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- 6.7.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de

celebração da parceria.

6.7.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.7.2 e 6.7.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundi.ai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 23 de Julho 2021 a 18 de Agosto de 2021.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail:

dpgf.ugads@jundi.ai.sp.gov.br no período de 23 de Julho 2021 a 30 de Julho de 2021.

7.4. Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.7.1 e 6.7.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.7.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanar falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua, no Município de Jundiá.

1.2. O Serviço de Acolhimento Institucional é Tipificado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - e se caracteriza como modalidade provisória para acolhimento de pessoas adultas em situação de rua, por abandono, migração e ausência de residência, garantindo-lhes a proteção integral, à privacidade, respeito aos costumes, tradições, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

A unidade de serviço deve estar localizada em espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. A execução do serviço também deve respeitar os princípios, diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e orientações constantes nos documentos publicados pelo Ministério da Cidadania.

1.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação Popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.4. META:

60 vagas (distribuídas em 02 unidades - 30 vagas por unidade) para indivíduos adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos e famílias em situação de violação de direitos por abandono, migração e ausência de residência que fazem das ruas seu local de moradia, no Município de Jundiá.

1.5. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. METODOLOGIA:

4.1. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

4.2. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

4.3. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

4.4. O serviço deve funcionar em unidade inserida na comunidade

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

4.5.As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

4.6.O processo de acompanhamento, bem como de desligamento dos usuários, deve ser construído pela equipe técnica juntamente com o atendido, a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e detalhado no texto de Orientação para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua.

4.7.O instrumental do PIA será elaborado em conjunto pela equipe técnica do serviço e técnico de referência da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.8.Durante o acompanhamento, devem ser consideradas as peculiaridades de cada situação, sendo fundamental que as equipes dos serviços pautem seu trabalho considerando que o público atendido encontra-se em processo inicial de reorganização, havendo necessidade de flexibilidade na adoção de estratégias.

4.9.Após o desligamento do serviço, fica estabelecida a necessidade de acompanhamento em conjunto com a rede socioassistencial do município de forma efetiva pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**5.1. Caracterização do Serviço:**

5.1.1.O Serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade na modalidade Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua se caracteriza como acolhimento provisório com privacidade para pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

5.2. Usuários:

5.2.1.Indivíduos adultos de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, sem qualquer exclusão quanto à identificação de gênero e famílias em situação de violação de direitos por abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, sem condições de autossustento que fazem das ruas do Município de Jundiaí seu local de moradia.

5.3. Objetivos:

5.3.1.Acolher e garantir proteção integral;

5.3.2.Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

5.3.3.Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

5.3.4.Possibilitar a convivência comunitária;

5.3.5.Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

5.3.6.Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

5.3.7.Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

5.3.8.Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

5.3.9.Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

5.4. Abrangência:

5.4.1.O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí, atendendo a indivíduos que estejam em situação de rua no Município de Jundiaí.

5.5. Configuração do Trabalho:**5.5.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:**

5.5.1.1.A OSC deverá disponibilizar espaço adequado para moradia dos usuários, que garanta endereço de referência, condições para repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, vestuário, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, recepção, quartos com capacidade para até 04 (quatro) pessoas, sala para atividades coletivas, despensa e cozinha.

5.5.1.2.O serviço deve, ainda, conter sala para atendimento técnico individual, que garanta a privacidade e o sigilo dos atendimentos.

5.5.1.3.Todo o espaço deve possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

5.5.1.4.Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros;

5.5.1.5.Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

5.5.1.6.Recursos Operacionais: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

5.5.1.7.Fornecimento aos usuários de, no mínimo, 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), conteúdo alimentação saudável e balanceada.

5.5.2. Trabalho social essencial ao serviço:

5.5.2.1.acolhida/Recepção;

5.5.2.2.escuta;

5.5.2.3.desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

5.5.2.4. estudo social;

5.5.2.5.apoio à família na sua função protetiva;

5.5.2.6.orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;

5.5.2.7.construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

5.5.2.8 orientação sociofamiliar;

5.5.2.9 protocolos;

5.5.2.10.acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

5.5.2.11. referência e contrarreferência;

5.5.2.12.elaboração de relatórios e/ou prontuários;

5.5.2.13.trabalho interdisciplinar;

5.5.2.14.diagnóstico socioeconômico;

5.5.2.15. Informação, comunicação e defesa de direitos;

5.5.2.16. orientação para acesso à documentação pessoal;

5.5.2.17.atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

5.5.2.18.inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;

5.5.2.19.estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

5.5.2.20.mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

5.5.2.21.mobilização para o exercício da cidadania;

5.5.2.22.articulação da rede de serviços socioassistenciais;

5.5.2.23. articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

5.5.2.24. articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

5.5.2.25. monitoramento e avaliação do serviço;

5.5.2.26. organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

5.5.2.27. cuidados pessoais.

5.5.3. Aquisições dos Usuários:

5.5.3.1.Segurança de acolhida:ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

5.5.3.2.Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

5.5.3.3.Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados, ter acesso à documentação civil; obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

5.5.4. Condições de Acesso:

5.5.4.1.Por encaminhamento exclusivo do Centro Pop.

5.5.5. Período de funcionamento:

5.5.5.1.O serviço funcionará de maneira ininterrupta (24 horas).

5.5.6. Articulação em Rede:

5.5.6.1. Articulação com demais serviços socioassistenciais e serviços de outras políticas públicas setoriais, em especial com serviços de Saúde;

5.5.6.2.Articulação com programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;

5.5.6.3.Articulação com serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

5.5.6.4.Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Direitos.****5.5.7. Impacto Social Esperado:**

5.5.7.1. Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

5.5.7.2. Contribuir para a proteção social de famílias e indivíduos;

5.5.7.3. Contribuir para a identificação de situações de violação de direitos;

5.5.7.4. Contribuir para a redução do número de pessoas em situação de rua.

5.6. Indicadores de avaliação:

5.6.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

5.6.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários, conforme artigo 36, V do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

5.7. Normas Gerais:

5.7.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

5.7.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

5.7.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

5.7.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

5.7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

5.8. Equipe de Referência:

5.8.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários a execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação Educacional
Coordenador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional, com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS).

Psicólogo	01	30 horas	Ensino superior completo em psicologia com registro ativo no conselho de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Assistente Social	01	30 horas	Ensino superior completo em serviço social com registro ativo no conselho de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Nutricionista	01	15	Ensino superior completo em nutrição com registro ativo no conselho de classe competente, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Cuidador	08	escala de trabalho 12x36.	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Auxiliar de Cuidador	08	escala de trabalho 12x36.	Ensino médio completo ou cursando, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Cozinheiro	01	30	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Motorista	01	20	Ensino fundamental completo, preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.

5.9. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

5.9.1. A OSC deverá oferecer formação continuada aos profissionais no que tange aos serviços ofertados;

5.9.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 13 deste Anexo.

7.2. Caberá à Comissão de Seleção:

7.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

7.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

7.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

7.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

7.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

7.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

7.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

8. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte dotação orçamentária : 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0 e fonte 5152.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

9.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

10.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

10.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

10.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

10.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

10.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

11.1. Os documentos e declarações do item 9.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

12. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

12.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

13. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

13.1.A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 119 publicada na edição nº 4920 da imprensa oficial do Município em 09/06/2021.

Silvia Helena Natal e Renata Mangieri (titulares); Josi Maria Brochetto e Natália Teodoro de Sousa Veronez (suplentes) representantes da UGADS. Cinthia de Jesus Capatto Tromboni (titular) e Isabete Ferreira (suplentes) representantes da UGE.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

14.1. Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. Katia Maria Ferreira e a Sra. Leila Miguel designadas conforme Portaria nº 120 publicada na edição nº 4920 da imprensa oficial do Município em 09/06/2021.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

15.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 121 publicada na edição nº 4920 da imprensa oficial do Município em 09/06/2021.

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n., com sede na CREDENCIA o(a) Sr.

(a) portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Chamamento Público UGADS nº 01/2021

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Data nasc:

Fone:

CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação:

() Atendimento

() Assessoramento

() Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Número da inscrição no CMAS: Município:

Certificação (não obrigatório) CEBAS:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o serviço é:

() Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

() Até 20 horas

() De 21 a 39 horas

() 40 horas

() Mais de 40 horas

() Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

() Segunda - Feira

() Terça - Feira

() Quarta- Feira

() Quinta - Feira

() Sexta - Feira

() Sábado

() Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

FoneCel:

E-mail:

Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:
Responsável pela prestação de contas:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014).

Processo Administrativo PMJ nº _____
A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da L I-não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
(data)
(representante legal)

Detalhamento do Serviço:

- 1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
- 2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;
- 3) Infra estrutura Física Existente;
- 4) Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
- 5) Cobertura de Atendimento do Serviço;
- 6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação (ex.: C.I.T, RPA, MFI,)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$(digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal: Responsável pela Coordenação

Técnica: Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº _____
A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
(data) (representante legal)

**ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE ANÁLISES**

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e política de assistência social	0 (zero): Não atendeu	04(quatro) pontos
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(B) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atendeu 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado.	0 (zero): Não atendeu 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada, conforme item 5.5.1. do Anexo I	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
(H) Demonstração da capacidade de articulação com a rede de saúde. A proposta possui definição de estratégias para que os acolhidos sejam atendidos em todas as suas demandas de saúde física e mental.	0 (zero): Não atende 1 (um) Atende parcialmente 2 (dois) Atende plenamente	02 (dois) pontos
(I) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	0 (zero): Não atende 04 (quatro): atende plenamente	04 pontos
(J) Apresentar os profissionais Terapeuta Ocupacional; auxiliar de limpeza e auxiliar administrativo, além da equipe mínima, conforme item 5.8.1. do Anexo I.	0,33 por profissional apresentado, totalizando, no máximo, 01 ponto	+ 01

VI. O item "J" se obedecido, acarretará no acréscimo de até um ponto a proposta.

§2º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 29 (vinte e nove) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 19 (dezenove) pontos.

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A);

II. maior nota no item (B);

III. maior nota no item (C);

IV. maior nota no item (H);

V. A OSC possuir CEBAS;

VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX**CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)**

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na, _____ atua como presidente da entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua, nº _____ no período de _____ a _____ (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X**DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO**

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data) (representante legal)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data) (representante legal)

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP**

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «E», «G» e «H», sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. No item "F" serão atribuídos: 0 (zero) ou 2 (dois), sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 2 (dois): atende plenamente.

V. Nos itens "A", "B", "C", "D" e "I" serão atribuídos 0 (zero) ou 4 (quatro), sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 4 (quatro): atende plenamente.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

poderá gerar penalização.
(data) (representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO N° /que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO).

Processo n° / O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr., Secretário Municipal de, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° com sede na Rua, n°,-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG n° e do CPF/MF n°, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público n°, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN n° 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n° 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- f) designar gestor, conforme Portaria n° _____ de;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria n°, de de e _____;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essa responsabilidade;
- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal n° 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

m) Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- n) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal n° 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
- o) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- p) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- q) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- r) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- s) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- t) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- u) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- a.1) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco _____, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
- d.1) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
- f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
- h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- i.1) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente

assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (...), com repasse mensal de R\$ (...), sendo o valor global R\$ (...);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de () meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de () dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo : CPF: AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cargo : CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo : CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo : CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações de fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria

jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único

- Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas. § 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCE/SP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)

CRC nº

(representante legal da OSC)

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
I. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior à execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legais/Assinatura do Presidente ou do Representante				

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
Metas Quantitativas				
Execução/Período		Execução/Período		
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada
				Valor Mensal
% das Metas				

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA**

(instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII**DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

(instrumento) nº.

Eu, _____, inscrito no CRC sob nº, responsável pela contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

ANEXO XIX**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –****TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO****ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX**ANEXO RP-10-REPASSES AO TERCEIRO SETOR- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA- TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

**FUMAS**

contar da divulgação deste Edital, para apresentar recurso devidamente fundamentado contra o gabarito publicado, nos termos do Capítulo 12 do Edital do Concurso

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: B
31: B	32: D	33: C	34: C	35: A	36: D	37: B	38: C	39: A	40: D

AGENTE FUNERÁRIO									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: D	18: B	19: A	20: A
21: D	22: B	23: D	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: A
31: C	32: D	33: C	34: A	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: D

COZINHEIRO INDUSTRIAL									
01: C	02: A	03: A	04: A	05: C	06: B	07: A	08: C	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: C	20: A
21: A	22: D	23: B	24: B	25: C	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: B	38: C	39: C	40: C

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: A	39: C	40: B

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL									
01: C	02: A	03: B	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: A	22: D	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: C	35: C	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 23 de julho de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020**

EDITAL nº 38, de 23 de JULHO de 2021

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 02/2020 para provimento dos cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ENGENHEIRO e ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO, DIVULGA o GABARITO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

FAZ SABER que o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, para apresentar recurso devidamente fundamentado contra o gabarito publicado, nos termos do Capítulo 11 do Edital do Concurso.

GABARITO PRELIMINAR

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: D	06: C	07: A	08: D	09: C	10: A
11: D	12: A	13: A	14: D	15: C	16: A	17: C	18: B	19: D	20: D
21: D	22: D	23: B	24: D	25: C	26: C	27: C	28: A	29: D	30: B
31: B	32: A	33: A	34: C	35: D	36: D	37: D	38: C	39: D	40: D

ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: D	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: A	26: A	27: D	28: A	29: D	30: A
31: B	32: D	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: D	40: D

ENGENHEIRO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: A	12: C	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: D	19: D	20: A
21: C	22: D	23: C	24: A	25: C	26: B	27: B	28: A	29: A	30: D
31: B	32: D	33: A	34: A	35: D	36: A	37: D	38: D	39: D	40: B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jundiaí, 23 de julho de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 31, de 25 de Maio de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbário
01/05/18	49252	David Calebe de Jesus	B 342
01/05/18	49255	Ninoel Pansonado Junior	C 402
03/02/18	49256	Luzia Aparecida Piovan da Silva	C 280
03/05/18	49259	Jose Messias Correia Feitosa	B 350
04/05/18	49261	Tereza da Conceição de Campos	C 153
05/05/18	49267	Jose Carlos da Cruz	D 126
07/05/18	49272	Yasuyuki Baba	C 331
08/05/18	49273	Maria Leopoldina Conceição da Cruz	C 285
07/05/18	49275	Rosa Maria Franco de Souza	C 369
10/05/18	49281	Tereza Maria Antonia Cachola Nascimento	C 290
15/05/18	49292	Marco Antonio Evangelista	C 295
15/05/18	49293	Pedro Cardoso da Silva	C 300
15/05/18	49294	Jonathan Henrique Arcuri	C 305
17/05/18	49302	Donizete Rodrigues	B 13
15/05/18	49304	Armando de Moraes Barros Filho	D 182
11/05/18	49305	Kebler Costa de Lima	D 184
20/05/18	49312	Dalva Palmera Oliveira	C 310
20/05/18	49314	Maria Ap. de Castro	C 315
21/05/18	49315	Carla Fredi Cortopassi S. Souza	C 320
22/05/18	49316	Desconhecido	D2 2
22/05/18	49318	Sofia Xavier de Campos	C 325
25/05/18	49324	Maria Deise de Mello Cecci	C 330
26/05/18	49330	Luiza Maria da Silva	C 335
27/05/18	49331	Jayme Eichenberger da Silva	B 09
29/05/18	49337	Yvone Bruno	C 340
29/05/18	49338	Maria dos Santos Oliveira	C 345
30/05/18	49340	Celia Ap. Moraes Delgado	C 350

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
03/05/19	E 300	Isadora Custodio Baldino	E 300
04/05/19	E 301	NM de Maria Elena Borges de Jesus	E 301
28/05/19	E 304	Jaqueline Pereira Gomes	E 304
Data	Placa	Nome	Columbário
03/05/19	E 300	Isadora Custodio Baldino	E 300
04/05/19	E 301	NM de Maria Elena Borges de Jesus	E 301
28/05/19	E 304	Jaqueline Pereira Gomes	E 304

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente

**FUMAS**

EDITAL Nº 32, de 28 de Junho de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
01/04/18	49166	Antonio Ferreira Silva	C 230
02/04/18	49171	Ricardo Hendrich Cardoso	C 235
02/04/18	49172	Valderico Ribeiro da Silva	C 240
03/04/18	49175	Ciro Pereira de Lacerda	C 245
03/04/18	49176	Gildete Borges da Silva	C 250
05/04/18	49182	Edward Aparecido Silva	C 04
05/04/18	49183	Airton Luis Ames	C 112
05/04/18	49184	Manoelito Roseira Bomfim	C 169
06/04/18	49186	João Rodrigues	C 219
07/04/18	49189	Matilde Araujo Ferreira de Sousa	C 243
08/04/18	49191	Maria Aparecida de Lima	C 244
10/04/18	49195	Nadiciene da Silva	C 284
11/04/18	49198	Antonio Rodrigues da Silva	C 298
12/04/18	49199	Desconhecido	D 245
13/04/18	49201	Rina Italiano Salvater	B 117
14/04/18	49207	Aparecido Ferreira do Nascimento	B 336
15/04/18	49209	Jose Moura Sobrinho	B 122
15/04/18	49211	Maria Jose dos Santos Ferraz	C 255
17/04/18	49213	Sandra Regina Batista	E 29
18/04/18	49218	Adetino Cabral dos Santos	C 260
19/04/18	49221	Eduardo de Souza	C 203
21/04/18	49224	Francisca Cruz da Silva	C 270
22/04/18	49226	Jose Bernardo Cabreira Ajala	C 265
25/04/18	49236	Adriano deCarvalho	C 275
30/04/18	49250	Zulmira Ferreira	B 248
30/04/18	49251	Thiago dos Santos Pereira	B 271

Crianças

Datas	Placas	Nomes	Columbário
02/04/19	50190	Gustavo Pereira Nogueira	E 296
05/04/19	50196	NM de Jennyfer Ferreti Favaro	E 298
09/04/19	50207	Isabelle Torquato Daviodosk	E 299
18/04/19	50232	NM de Nadima D.N. M. Benevento	E 297

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
 JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente

Convite Obras nº 02/2021

Objeto: Serviços de construção de muro de arrimo em concreto armado Jardim São Camilo- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ABERTURA às 09h30 do dia 04 de agosto de 2021, na sede da Fundação à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí – SP- INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site : www.jundiai.sp.gov.br link “Compra aberta acessar Editais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
 Marcos Valentim Reynaldo
 Presidente da Comissão de Habilitação
 e Julgamento de Licitação

**FUNDAÇÃO ESCOLA
TVTEC JUNDIAÍ****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****ATO DE CLASSIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, TIPO CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA VALE ALIMENTAÇÃO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA CADA CARTÃO, PARA USO PESSOAL E TRANSFERÍVEL.

Processo Administrativo nº 5.088-4/2021-1

A CEL – Comissão Especial de Licitações, da Fundação Escola TVTEC Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, após análise da proposta, RESOLVE:

CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

- 1º) Verocheque Refeições Ltda.;
- 2º) Biq Benefícios Ltda.;
- 3º) Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda.;

Fica concedido, na forma da lei, o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

Jundiaí, 22 de julho de 2021

Márcio Miguel
 Eduardo de Almeida Volanti
 Emerson Luiz Risso Vieira
 Sidinei Aparecido Caus Junior
 Davi Farat Traldi

PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 4294, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Aplica penalidade de advertência a servidor da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme apurado no Processo nº 86.657/2021.

PORTARIA Nº 4295, DE 21 DE JULHO DE 2021

Concede progressão à funcionária TÁRSIS VETORI GOMES MAIA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de julho de 2021.

PORTARIA Nº 4296, DE 21 DE JULHO DE 2021

Concede progressão à funcionária NEIDE TIBURÇO, Agente de Serviços Auxiliares, do QPL, a partir de julho de 2021.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO